LEI Nº 1729/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1198 – **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**
Elemento de Despesa:
4490.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

Total.....R$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse nº 826429/2015, Ministério da Saúde/Caixa, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00
Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL